



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à suplementação de dotação orçamentária criada pela Lei n.º 2.175, de 03 de dezembro de 2024, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.319 - Promoção à Assistência Ambulatorial, Hospitalar e Especial		
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos	Valor: R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizadas como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo
Entidade	02 - Prefeitura Municipal
Unidade	99 - Reserva de Contingência
Subunidade	00 - Reserva de Contingência
Função	99 - Reserva de Contingência
Subfunção	999 - Reserva de Contingência
Programa	9999 - Reserva de Contingência
Projeto/Atividade	9.999 - Reserva de Contingência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

Elemento	9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	Valor: R\$ 150.000,00
----------	---	--	-----------------------

Total Geral: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 17 de dezembro de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA528588648

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

IOLANDA GOMES  
SUNAHARA:0428  
5288648

Assinado digitalmente por IOLANDA GOMES  
SUNAHARA:04285288648  
NO: CN=IOLANDA GOMES, OU=CP-Direito, OU=AC CERTIFICA  
MUNAS V&L, OU=27267820000199, OU=Presencial,  
OU=Cartão de Assinatura, CN=IOLANDA GOMES  
SUNAHARA:04285288648  
Resolvido por este e autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.12.18 16:45:15-02:00  
Versão: 12.0.0

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*